PROJETO DE LEI Nº 62/ 2023

Institui o Projeto Nova Fase e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito municipal o Programa Nova Fase, que designa uma reserva de 10% (dez por cento) das vagas de estagiários e menores aprendiz das instituições do poder executivo desta capital a filhas de mulheres vítimas de violência doméstica.

Art. 2º. As jovens que serão inteiradas pelo programa terão idade mínima de 14 (quatorze) ano e idade máxima de 29 (vinte e nove) anos.

Art. 3º. As mães das filhas que serão alcançadas por este programa obrigatoriamente terão que estar ou ter passado nos últimos 4 (quatro) anos pelos programas de acolhimentos às mulheres vítimas de violência desta capital.

Art. 4º. O Acompanhamento periódico e contínuo dos fluxos de preenchimentos das vagas deste programa será de incumbência da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ).

Art. 5º. Está Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Salvador, 24 de março de 2023.



IREUDA SILVA

VEREADORA - REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

O §8º do art. 226 da Constituição Federal dispõe que, “o Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações”; assim também encontramos amparo jurídico especifico em lei que garante o resguardo feminino pela Lei Maria da Penha, no seu art. 5º que descreve a violência doméstica e familiar como sendo “[...] qualquer ação ou omissão baseada no gênero, que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”.

No ano de 2020, uma média de 6 (seis) mulheres foram alvo de violência doméstica em Salvador, por dia. Também na média, a cada mês, 40 (quarenta) mulheres são estupradas em Salvador. As violências praticadas contra mulheres são múltiplas, possuem recortes de gênero, raça, e posições econômicas e sociais, de modo que o enfrentamento a este tipo de violência exige ações coordenadas, capitaneadas pelo Poder Público e em coordenação com entidades civis, instituições de ensino e outros observatórios e coletivos para a adoção de políticas públicas que efetivamente encarem as origens dessas violências

A violência contra a mulher produz um impacto de R$214,42 bilhões no Produto Interno Bruto (PIB) ao longo de dez anos. A estimativa faz parte de um estudo faz parte de um estudo da gerência de economia e finanças empresarias da Federação das Indústrias do Estado de Minas (Fiemg).

Sendo assim afim de diminuir os impactos financeiros causados pela violência contra mulher nestes termos, rogo aos (as) meus(minhas) pares, pela aprovação do Projeto de Lei em destaque.

Salvador, 24 de março de 2023.



IREUDA SILVA

VEREADORA - REPUBLICANOS